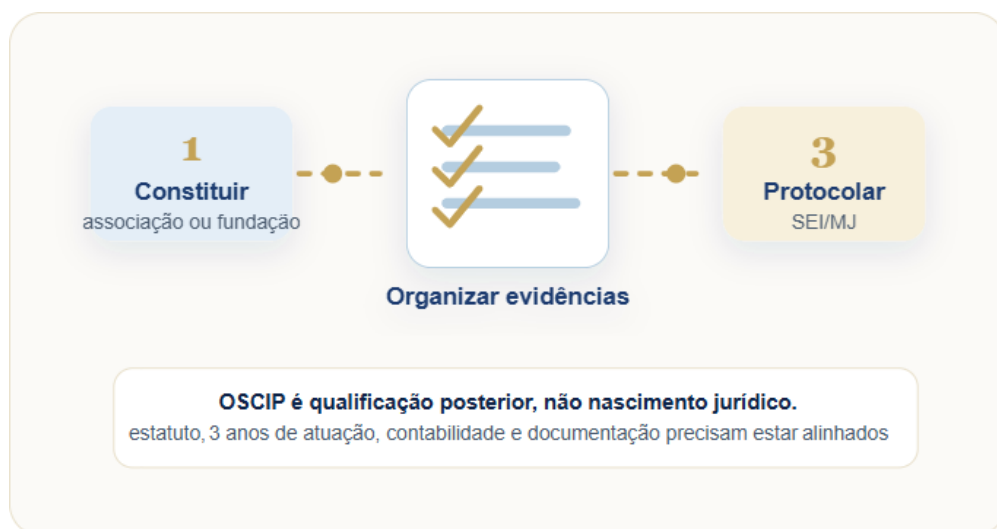


CONTEÚDO PROFISSIONAL

Como abrir uma OSCIP: passo a passo atualizado

Requisitos, documentação necessária e o processo junto ao Ministério da Justiça para obter o título de OSCIP.

O que sua entidade precisa estruturar antes de buscar a qualificação com segurança técnica e consistência documental.



CONTEÚDO PROFISSIONAL

Resumo executivo

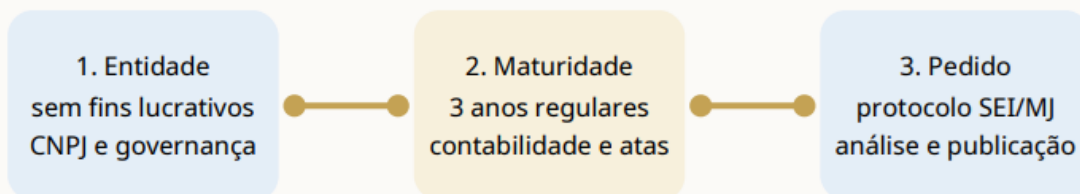
Abrir uma OSCIP não significa criar um novo tipo de empresa ou entidade. Na prática, primeiro nasce uma organização privada sem fins lucrativos, normalmente uma associação ou fundação. Só depois, quando houver finalidade pública, estatuto adequado, funcionamento regular e documentação consistente, a entidade pode solicitar ao Ministério da Justiça a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Esse detalhe muda todo o planejamento. O processo não começa no protocolo eletrônico: começa antes, na decisão sobre a finalidade social, na redação do estatuto, na eleição da diretoria, na regularidade cadastral, na contabilidade, nos relatórios de atividades e na capacidade de demonstrar que a organização atua de forma coerente com seus objetivos.

Neste guia, você verá os requisitos, os documentos essenciais, as etapas do pedido pelo SEI/MJ e os cuidados que reduzem riscos de indeferimento. A proposta é ajudar dirigentes, conselhos e equipes administrativas a enxergar a qualificação como um projeto de governança, não como uma simples entrega de documentos.

Mapa prático da OSCIP

A qualificação depende da coerência entre finalidade, estatuto, funcionamento e provas documentais



Regra de ouro: antes do protocolo, verifique se estatuto, prática, contabilidade e documentos

CONTEXTO

1. OSCIP não é o ponto de partida: é uma qualificação

A expressão “abrir uma OSCIP” é comum, mas tecnicamente incompleta. A OSCIP é uma qualificação concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública a determinadas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que cumpram os requisitos legais.

Isso significa que a entidade não nasce OSCIP. Ela nasce como uma organização sem fins lucrativos, estrutura sua governança, registra seu estatuto, obtém CNPJ, funciona regularmente e, depois de demonstrar aderência à legislação, pode requerer a qualificação.

A Lei nº 9.790/1999 criou esse título para reconhecer organizações com finalidade pública e disciplinar instrumentos como o Termo de Parceria. Com a evolução normativa, a exigência de funcionamento regular mínimo de três anos passou a ser um ponto central da análise.

2. Quando faz sentido buscar o título de OSCIP?

A qualificação pode ser útil quando a entidade pretende fortalecer sua imagem institucional, acessar determinados instrumentos de parceria com o Poder Público, organizar sua governança e demonstrar alinhamento com finalidades de interesse público previstas em lei.

Mas o título não deve ser tratado como um selo genérico de credibilidade. Ele exige estatuto compatível, documentação formal, contabilidade regular e manutenção das informações perante o Ministério da Justiça.

PONTO DE ATENÇÃO

Antes de iniciar o pedido, a organização deve verificar se a finalidade está entre as admitidas pela Lei nº 9.790/1999, se o estatuto contém as cláusulas necessárias e se a entidade consegue comprovar atuação regular e coerente.

3. Quem pode solicitar a qualificação

Podem requerer a qualificação como OSCIP as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas e em funcionamento regular há, no mínimo, três anos, desde que seus objetivos sociais e suas normas estatutárias atendam às exigências legais.

A lei também define hipóteses de impedimento. Em termos práticos, não basta ser uma entidade sem fins lucrativos: é preciso não estar entre as organizações vedadas, como sociedades comerciais, sindicatos, organizações partidárias, entidades de benefício mútuo restrito, cooperativas, instituições religiosas voltadas à disseminação de crenças, organizações sociais e outras hipóteses previstas na legislação.

Além disso, a atividade deve se enquadrar em finalidades de interesse público, como assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, meio ambiente, voluntariado, desenvolvimento social, promoção de direitos, cidadania, democracia, estudos, pesquisas e outras áreas previstas na lei.

4. O estatuto é a primeira prova técnica

O estatuto social é um dos documentos mais importantes do processo. Ele precisa mostrar, de forma clara, que a organização possui finalidade pública compatível com a Lei nº 9.790/1999 e que adota regras mínimas de governança, transparência e prestação de contas.

Entre os pontos que merecem revisão estão a finalidade social, a forma de administração, o funcionamento dos órgãos internos, a existência de conselho fiscal ou órgão equivalente, as regras de escrituração contábil, a destinação do patrimônio em caso de dissolução e os critérios de prestação de contas.

Entidades que tenham como finalidade a promoção da educação ou da saúde, na forma complementar prevista na legislação, devem ter atenção adicional: o Ministério da Justiça orienta que o estatuto faça menção expressa à gratuidade dos serviços prestados nesses casos.

5. Documentos necessários para o pedido

A documentação deve ser preparada antes da abertura do processo eletrônico. Conforme orientações do Ministério da Justiça, o pedido deve conter, em regra, os seguintes documentos:

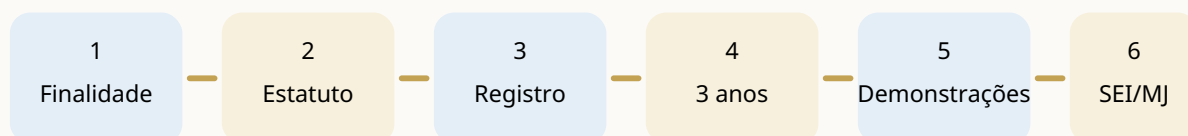
- **Requerimento descritivo**, assinado pelo representante legal da entidade.
- **Estatuto social registrado em cartório**, compatível com os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790/1999.
- **Ata de eleição da atual diretoria**, registrada em cartório.
- **Declaração de funcionamento regular há, no mínimo, três anos**, de acordo com as finalidades estatutárias.
- **Autodeclaração de não cumulação de diplomas incompatíveis**, quando exigida conforme orientação do Ministério da Justiça.
- **Balanço patrimonial**, assinado pelo contador e pelo representante legal, referente ao ano anterior ao pedido.

- **Demonstração do resultado do exercício**, também assinada pelo contador e pelo representante legal.
- **Declaração de isenção do imposto de renda**, assinada pelo representante legal.
- **Comprovante de inscrição no CNPJ**.

A qualidade da documentação pesa tanto quanto sua existência. Documentos ilegíveis, divergências entre endereço do estatuto e CNPJ, mandato de diretoria vencido, balanço sem assinatura ou estatuto incompleto podem gerar exigências ou indeferimento.

6. Passo a passo para abrir a entidade e solicitar o título

Do nascimento da entidade ao protocolo



Protocole apenas quando os documentos estiverem legíveis, completos, assinados e coerentes entre si.

6.1 Defina a finalidade e o modelo jurídico

O primeiro passo é definir se a organização será uma associação ou fundação, quais serão suas finalidades, quem participará da governança e qual será sua forma de atuação. Essa decisão deve ser tomada antes da redação do estatuto.

6.2 Elabore o estatuto com visão de OSCIP

O estatuto deve nascer preparado para suportar a qualificação. Corrigir o texto depois pode ser possível, mas aumenta custos, tempo e risco de inconsistência. O ideal é que a redação já contemple finalidade pública, regras de governança, prestação de contas e cláusulas compatíveis com a legislação.

6.3 Registre a entidade e obtenha o CNPJ

Depois da assembleia de constituição ou ato equivalente, o estatuto e a ata devem ser registrados em cartório. Em seguida, a entidade deve obter CNPJ e organizar seus cadastros básicos.

6.4 Mantenha funcionamento regular por três anos

A exigência de três anos impede que uma entidade recém-criada obtenha imediatamente a qualificação. Nesse período, é essencial manter atas, relatórios de atividades, escrituração contábil, controles internos e comprovação de atuação de acordo com o estatuto.

6.5 Prepare as demonstrações contábeis

O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício devem estar assinados pelo contador e pelo representante legal. A contabilidade precisa estar em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e compatível com a realidade operacional da entidade.

6.6 Protocole o pedido pelo SEI/MJ

O pedido do certificado de qualificação como OSCIP deve ser realizado pelo protocolo eletrônico, via sistema SEI do Ministério da Justiça. O representante legal precisa realizar cadastro como usuário externo, escolher o tipo de processo adequado e anexar os documentos exigidos em PDF pesquisável com OCR.

6.7 Acompanhe exigências e comunicações

As comunicações para cumprimento de exigências são feitas por e-mail e pelo processo eletrônico. Por isso, o endereço eletrônico cadastrado deve estar correto e monitorado. Documentos ou complementações devem ser inseridos diretamente no processo eletrônico, não enviados por e-mail.

7. O papel da contabilidade no processo

A contabilidade não é apenas um anexo do pedido. Ela é parte da prova de que a entidade existe, funciona e atua com regularidade. Balanço patrimonial, demonstração do resultado, escrituração e relatórios internos devem conversar com a finalidade estatutária e com as atividades executadas.

O contador especializado no Terceiro Setor ajuda a organizar documentos, revisar demonstrações, identificar inconsistências, orientar segregação de receitas e despesas e preparar a entidade para responder tecnicamente a exigências. Esse cuidado é especialmente relevante porque o pedido não avalia apenas documentos isolados; ele avalia coerência institucional.

VISÃO TÉCNICA

Uma entidade que pretende ser reconhecida como OSCIP precisa demonstrar que sua gestão é compatível com o interesse público que declara atender. Nesse ponto, o trabalho técnico contábil fortalece a transparência, a governança e a segurança do protocolo.

8. O que acontece depois da qualificação

Obtida a qualificação, a entidade deve manter seus dados atualizados perante o Ministério da Justiça. Mudanças de endereço, razão social, estatuto, finalidade ou regime de funcionamento devem ser comunicadas quando afetarem as condições do credenciamento.

Também é importante compreender que a certidão de qualificação possui finalidade própria e validade determinada. O Ministério da Justiça orienta que a certidão pode ser obtida pelo interessado no procedimento eletrônico e informa validade de 180 dias.

A perda ou o cancelamento da qualificação pode ocorrer em hipóteses legais e administrativas, especialmente quando houver descumprimento das condições do credenciamento ou ausência de atualização de informações relevantes.

9. Erros comuns que atrasam ou comprometem o pedido

- **Tratar OSCIP como tipo de pessoa jurídica**, e não como qualificação posterior.
- **Protocolar pedido antes de completar três anos** de funcionamento regular.
- **Usar estatuto genérico**, sem cláusulas compatíveis com a Lei nº 9.790/1999.
- **Não registrar atas e alterações estatutárias** em cartório.
- **Apresentar demonstrações contábeis incompletas**, sem assinatura ou sem aderência à realidade da entidade.
- **Não revisar incompatibilidades** com outros títulos ou qualificações.
- **Anexar documentos ilegíveis ou sem OCR** no processo eletrônico.
- **Não acompanhar o e-mail cadastrado** para cumprimento de exigências.

10. Checklist prático antes do protocolo

Item	Pergunta de validação
Finalidade social	A atividade da entidade está entre as finalidades admitidas pela Lei nº 9.790/1999?
Tempo de funcionamento	A organização consegue comprovar funcionamento regular por, no mínimo, três anos?
Estatuto	O texto atende aos artigos 1º a 4º da Lei nº 9.790/1999?
Diretoria	A ata de eleição atual está registrada e o mandato está vigente?
CNPJ	Os dados cadastrais estão atualizados e coerentes com o estatuto?
Contabilidade	Balanço e demonstração do resultado estão assinados e em conformidade com as normas contábeis?
Declarações	As declarações exigidas foram assinadas pelo representante legal?
Processo eletrônico	Os documentos estão em PDF pesquisável, legíveis e anexados no SEI/MJ?

11. Conclusão

A qualificação como OSCIP pode fortalecer a posição institucional da organização, mas exige preparo. O processo não deve ser iniciado apenas com a reunião apressada de documentos. Ele depende de estatuto bem estruturado, governança ativa, contabilidade regular, atuação comprovada e atenção às exigências do Ministério da Justiça.

A melhor forma de conduzir o pedido é tratar a qualificação como projeto: revisar a base jurídica, organizar a documentação, validar a contabilidade, conferir cadastros e protocolar apenas quando a entidade estiver tecnicamente pronta.

Quando esses elementos estão alinhados, a OSCIP deixa de ser apenas um título e passa a representar maturidade institucional, transparência e capacidade de relacionamento qualificado com o Poder Público e com a sociedade.

Material informativo. O conteúdo não substitui análise técnica individualizada. Exigências, prazos e interpretações podem variar conforme legislação vigente, órgão competente, finalidade social, documentação e situação cadastral da entidade.

FONTES CONSULTADAS

Referências bibliográficas

Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm. Acesso em: 27 jun. 2026.

Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3100.htm. Acesso em: 27 jun. 2026.

Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/biblioteca/portaria-mj-362-2016.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2026.

Ministério da Justiça e Segurança Pública - OSCIP. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/entidades-sociais/oscip-1>. Acesso em: 27 jun. 2026.

Ministério da Justiça e Segurança Pública - Pedido de Qualificação como OSCIP. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/entidades/oscip-1/pedido-de-qualificacao-como-oscip>. Acesso em: 27 jun. 2026.

Portal Gov.br - Qualificar entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/qualificar-entidade-como-organizacao-da-sociedade-civil-de-interesse-publico>. Acesso em: 27 jun. 2026.

Ministério da Justiça e Segurança Pública - Orientações para OSCIP. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/entidades-sociais/oscip-1/orientacoes>. Acesso em: 27 jun. 2026.